

-----MINUTA N.º 02/2017-----

-----MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.495.268,73 €, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.629,57 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....220.318,16 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.029,49 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....	220.318,516 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	102,60 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	7.624,23 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	408,98 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	187,60 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	1.664,58 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...	54,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	26.574,90 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	19.473,99 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	47.335,51 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	800,27 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	50.323,51 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	62,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	7.629,58 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	750.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	26.909,48 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	6.034,75 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADA E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, POR OCASIÃO DA FESTA DAS FLORES, EM VALE DE AÇÔR / MARIA CAROLINA VENCES LOPES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, de Maria Carolina Vences Lopes, residente na Rua 25 de Abril, em Vale de Açôr, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, por ocasião da Festa das Flores no Salão do Edifício da Junta de

Freguesia da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, nos dias quatro (4) e cinco (5) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Senhora Maria Carolina Vences Lopes, destinada à realização de um Baile por ocasião da Festa das Flores, em Vale de Açôr, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, POR OCASIÃO DA FESTA DAS FLORES, EM VALE DE AÇÔR / MARIA CAROLINA VENCES LOPES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, de Maria Carolina Vences Lopes, residente na Rua 25 de Abril, em Vale de Açôr, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, por ocasião da Festa das Flores no Salão do Edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, nos dias quatro (4) e cinco (5) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Maria Carolina Vences Lopes, destinada à realização de um Baile por ocasião da Festa das Flores, em Vale de Açôr, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA DE RESISTÊNCIA TODO-O-TERENO “TOFÉU TROPHY”, EM PONTE DE SOR / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete, do Radical Clube de Ponte de Sor, de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Prova Desportiva, para a realização de uma Prova de Resistência Todo-o-Terreno ”Troféu Trophy”, em Ponte de Sor, no dia quinze (15) de janeiro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as dezanove horas (19H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Prova Desportiva, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA DE RESISTÊNCIA TODO-O-TERENO “TROFÉU TROPHY”, EM PONTE DE SOR / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete, do Radical Clube de Ponte de Sor, de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Prova de Resistência Todo-o-Terreno ”Troféu Trophy”, em Ponte de Sor, no dia quinze (15) de janeiro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as dezanove horas (19H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Radical Clube de Ponte de Sor, destinada à realização de uma Prova de Todo-o-Terreno “Troféu Trophy”, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do**

Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CICLISMO “MARATONA DE BTTSÔR”, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE SANTARÉM.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete, da Associação de Ciclismo de Santarém, com sede na Rua Silvestre Bernardo Limar, em Alpiarça, requerendo a autorização para a realização da prova de ciclismo “Maratona de BTTSÔR, no dia vinte e nove (29) de janeiro do corrente ano, a partir das dez horas (10H:00), assim com através de um outro ofício datado de dezanove (19) de janeiro do corrente ano, envia o parecer da Guarda Nacional Republicana sobre o assunto.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer da Guarda Nacional Republicana, deliberou, autorizar a Associação de Ciclismo de Santarém, a efetuar a realização de uma prova desportiva de ciclismo “Maratona de BTTSÔR”, no dia e horário indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / ANA LUÍSA DOS SANTOS PRATES ALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Ana Luísa dos Santos Prates Alves, contribuinte fiscal número 198162693, requerendo nos termos e para efeitos a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação / constituição da compropriedade no prédio rústico inscrito na respetiva matriz da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigos n.º 256, da Secção AA2, a qual consiste no desmembramento da totalidade em duas quotas de um meio cada.>>.**---

-----Está também presente a informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de propriedade sobre o prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 256, Secção AA2, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de

licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicados no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico em referência, constando do mesmo que da compropriedade pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico **“não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIOS RÚSTICOS / XIANG WANG.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Xiang Wang, Notária, Advogada Estagiária, com morada na Rua Castilho, n.º 39 – 1.º andar, na Rua Castilho, em Lisboa, em representação do Senhor Joaquim Pedro Coelho Lopes Guerreiro, pretendendo efetuar uma escritura de doação, requerendo, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação / constituição da compropriedade no prédio rústico inscritos na matriz respetiva da

Freguesia de Foros do Arrão, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigos n.º 1, da Secção D, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 462, a qual consiste em adjudicar na porção de 1/6 para João Pedro Franco Caiado Coelho Guerreiro e 1/6 para Tiago Manuel Franco Caiado Coelho Guerreiro.>>.**---

-----Está também presente a informação datada de dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezassete, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de propriedade sobre o prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 1, Secção D, da Freguesias de Foros do Arrão, Concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 462, da mesma Freguesia, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material **“imediatamente a urbanização e edificação”**-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulte “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico em referência, constando do mesmo que da compropriedade pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico **“não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E TREZE (36/2013) / BETAGEST – GESTÃO, ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), de BETAGEST,

Gestão, Engenharia e Participações, sobre o assunto mencionado em título, no qual em síntese apresenta os seus argumentos para que a Câmara não declare a caducidade do licenciamento e requer que lhe seja concedido a prorrogação do prazo de três (3) meses para a conclusão das obras, cuja calendarização se anexa e uma vez que tem todo o interesse em concluir as referidas obras.-----

-----Está também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa informação sobre o seguinte assunto:-----

A requerente não concluiu a operação urbanística objeto de comunicação prévia no presente processo no prazo e prorrogações concedidas para o efeito.-----

Como assim, o procedimento em causa, está numa situação de caducidade nos termos do disposto no n.º 3, alínea d), do art.º 71.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma norma e diploma supra referidos, o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio a requerente solicitar que não fosse declarada, a caducidade do procedimento e que lhe seja concedido o prazo de três meses para concluir as obras, de acordo com a calendarização ora apresentada, pois, é essa a sua pretensão.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão da Requerente uma vez que que as obras não foram concluídas no prazo, conforme dispõe o n.º 3 d) do artigo 71.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.

Por esta via, pretende-se, por uma lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido

título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e em audiência prévia, a Requerente demonstrou ter intenção de concluir a obra de imediato, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, assim como o prazo de três meses solicitados para esse efeito.-----

Face ao expandido, consideramos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedida uma prorrogação de prazo para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prorrogação essa de três meses, tal como indicado pela Requerente e que a mesma entende ser necessário para a conclusão da operação urbanística, no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 36/2013; 2 - Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido um novo prazo para a conclusão da obra, tal como solicitado, pelo prazo de três (3) meses, a contar da data do termo do prazo inicialmente concedido**.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DOZE (16/2012) / JOÃO ANTÓNIO CARUJO DE SOUSA JORDÃO.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Senhor João António Carujo de Sousa Jordão, sobre o assunto mencionado em título, no qual em síntese apresenta os seus argumentos para que a Câmara não declare a caducidade do licenciamento e requer que lhe seja concedido autorização para o pagamento referente ao processo em causa, que por lapso não foi efetuada dentro dos prazos estabelecidos. -----

-----Está também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa informação sobre o seguinte assunto:-----

O requerente não pagou no prazo legal de um ano, as taxas urbanísticas, referentes a comunicação prévia relativa à legalização de piscina.-----

Como tal nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, colocou-se numa situação de caducidade de procedimento.-----

No entanto, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, e não sem antes o promotor da operação urbanística ser ouvido em audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 5, do RJUE.-----

No caso, antes de ser notificado para efeitos do exercício do de audiência prévia, o requente veio dizer que só não pagou a taxa urbanística devido por lapso.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão do Requerente.-----

Porém, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal.-----

Por esta via, pretende-se, por uma lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado ponderar os

interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Posto isto, atendendo ao interesse manifestado pelo Requerente, e atendendo a que a Câmara Municipal, de uma forma geral, nestes casos de caducidade do procedimento e face aos interesses públicos em causa, tem vindo a optar por conceder aos promotores urbanísticos a oportunidade de efetivamente concluírem o procedimento relativo à operação urbanística, será de manter-se esta linha, atento o princípio da imparcialidade e o facto de não existirem fundamentos legais em contrário.-----

Acresce que, no caso presente, a **não declaração da caducidade do procedimento tem toda a pertinência porquanto a operação urbanística em causa é uma legalização.**--

Deste modo, atendendo às circunstâncias, será de a Câmara Municipal não declarar a caducidade do procedimento, concedendo ao Requerente o prazo de 10 dias para proceder ao pagamento da taxa urbanística em dívida sob pena de caducidade e extinção do procedimento com as legais consequências.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 16/2012; 2- Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido um novo prazo para pagamento da taxa urbanística, tal como solicitado, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da notificação da decisão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO E RESPETIVA EXECUÇÃO DA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LIMITE SUL, DO PRÉDIO ONDE SE SITUA O RECINTO DAS FESTAS, DAS BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA OPERÁRIA DAS BARREIRAS.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da União Desportiva Operária das Barreiras, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A União Desportiva Operária das Barreiras com

quem a Câmara Municipal celebrou um Protocolo de Cedência de um terreno com a área de 12.500 m², no qual se situa o recinto de Festas desta Coletividade, vem solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, autorização para proceder ao licenciamento e respetiva execução da alteração e ampliação do edifício localizado no limite Sul do referido prédio, conforme planta de localização anexa. As obras propostas dizem respeito à melhoria das condições da edificação, com a substituição da cobertura existente, pavimentação e encerramento da linha Norte da mesma.>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o licenciamento e a respetiva execução da alteração e ampliação do edifício localizado no limite Sul do referido prédio, conforme planta de localização anexa, mediante a apresentação do projeto, sendo que as obras propostas dizem respeito à melhoria das condições da edificação, com a substituição da cobertura existente, pavimentação e encerramento da linha Norte da mesma, por parte da União Desportiva Operária das Barreiras.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS MULTIMÉDIA, DA ALUNA HELENA DIAS – MINUTA DE PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO / ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO.-----

-----Está presente o email datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezassete, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, solicitando a realização de um estágio curricular, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Desenvolvimento de Produtos Multimédia, por parte da aluna, Senhora Helena Dias, com o início do estágio no dia vinte (20) de fevereiro do corrente ano.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de treze (13) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Há disponibilidade em receber a jovem pontessorenses, Helena

Dias, para realizar um estágio curricular CTeSP de Desenvolvimento de Produtos Multimédia, no Centro de Artes e Cultura, sendo o responsável o Dr. Pedro Gonçalves
-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo para a Formação em Contexto de Trabalho, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Politécnico de Castelo Branco, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Autorizar a realização do estágio curricular na área de Desenvolvimento de Produtos Multimédia, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte da Senhora Helena Dias, com início no dia vinte (20) de fevereiro do corrente ano, estágio esse que decorrerá no Centro de Artes e Cultura, de Ponte de Sor, sendo o responsável pelo estágio o Senhor Dr. Pedro Gonçalves; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo para a Formação em Contexto de Trabalho, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Politécnico de Castelo Branco; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL, NA ÁREA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL, DO ALUNO RICARDO MANUEL PEREIRA BRITES – MINUTA DE PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO / INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezassete, solicitando a realização de uma formação em contexto de trabalho, no Curso Técnico Profissional, na área de Segurança e Proteção Civil, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Segurança e Proteção Civil, por parte do aluno, Senhor Ricardo Manuel Pereira Brites, com a duração de 640 horas, de acordo com o plano de formação, durante oito (8) horas e cinco (5) dias por semana, sendo que o início do estágio no dia vinte (20) de fevereiro do corrente ano.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo para a Formação em Contexto de Trabalho, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Politécnico de Tomar a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio de Formação em Contexto de Trabalho, no Curso Técnico Superior Profissional em Segurança e Proteção Civil, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte do Senhor Ricardo Manuel Pereira Brites, com início no dia vinte (20) de fevereiro do corrente ano, estágio de formação esse que decorrerá no Aeródromo Municipal de Ponte de Ponte de Sor, sendo o responsável pelo referido estágio de formação o Senhor Comandante Operacional Municipal, Simão Luís Pechirra Velez; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo para a Formação em Contexto de Trabalho a estabelecer entre o Município de Ponte de Soe e o Instituto Politécnico de Tomar; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER SOBRE A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE TÉCNICOS DE JUVENTUDE, DE DESPORTO, DE ANIMAÇÃO E TURISMO, DE OPERAÇÕES TURÍSTICAS, DE APOIO FAMILIAR E APOIO À COMUNIDADE / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.**-----

-----Está presente o email datado de doze (12) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Escola Profissional Abreu Callado, Instituição Ensino Privada, situada no Alto Alentejo, mais concretamente em Benavila, no Concelho de Avis, a qual já tem uma longa tradição no Ensino Profissional – Curso de nível IV, em diferentes áreas de formação, sendo que é com as necessidades de qualificação para a região que decidiram solicitar autorização para poder ministrar futuramente os novos cursos de Técnicos de Juventude, de Desporto, de Animação e Turismo, de Operações Turísticas, de Apoio Familiar e Apoio à Comunidade, razão pela qual solicitavam o parecer por parte da Autarquia de Ponte de Sor, para poder suportar este pedido/candidatura junto das organizações oficiais.-----

-----Encontra-se também presente o parecer sobre o assunto, emitido através do despacho datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Senhora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atualmente, os Cursos Profissionais assumem um papel importante no crescimento qualitativo e académico dos jovens. De facto, estes cursos têm como principal objetivo formar profissionais dotados de mão-de-obra certificada e especializada, contribuindo assim, não só para a valorização de uma parte importante da população, com reflexos significativos no aumento da escolaridade, mas também no aumento da qualidade dos recursos humanos, respondendo às necessidades estratégicas do tecido empresarial envolvente, com consequências no desenvolvimento económico e social da região / país.-----

Neste sentido, o trabalho desenvolvido pela Escola Profissional Abreu Calado, concertado com as necessidades da nossa região, permitirá a formação de jovens profissionais nas áreas do Turismo, do Desporto e do Apoio Familiar e à Comunidade, por forma a poder contribuir para uma maior qualificação técnica dos recursos humanos existentes, aumentando a distinção qualitativa destes serviços na nossa região.-----

Sendo uma das estratégias do Município, na área da Educação, a promoção da qualidade da oferta educativa aliada ao desenvolvimento da vida económica, social e cultural do Concelho, consideramos pertinente a abertura dos novos Cursos Profissionais propostos pela Escola Profissional Abreu Calado, enriquecendo a sua oferta formativa, salientando desde já a disponibilidade do Município de Ponte de Sor em continuar a proporcionar a Formação em Contexto de Trabalho aos alunos estagiários dessa instituição.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila e o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, emitir parecer favorável à realização dos indicados Cursos Profissionais, pela referida Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MOÇÃO “PELA INSTALAÇÃO EM PORTALEGRE DA TESLA EM PORTUGAL / ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Assembleia Municipal de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Portalegre, em sessão ordinária realizada no passado dia dezasseis (16) de dezembro, envia-se a V. Exa., a Moção em anexo, apresentada pelo Movimento de Cidadãos Livres e Independentes por Portalegre (CLIP) e aprovada por unanimidade.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Moção denominada de “Pela Instalação em Portalegre da Tesla em Portugal”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----ACORDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATIVO AO PROCESSO N.º 457/12.7TBPSR-A.E1.S1, EM QUE É RECORRIDO O NOVO BANCO E A RECORENTE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício com a referência 6704179, datado de treze (13) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Supremo Tribunal de Justiça, enviando o Acordão relativo ao processo mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica datada de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na ação do Município contra o Novo Banco, S.A., para efeitos de acionamento da caução para pagamento da quantia de 125.000,00 €, paga indevidamente a Aurélios, S.A. Depois da sentença favorável na Primeira Instância, o Tribunal da Relação veio dar razão a Novo Banco entendendo que aquela verba não era recuperável através do acionamento da garantia bancária. Recorreu-se para o Supremo Tribunal de Justiça que, resumidamente vem dizer que as garantias bancárias prestadas no âmbito de empreitada pública, não se

destinam a colmatar erros dos serviços no pagamento de quantias indevidas. Esta decisão é definitiva, já que não há lugar a mais recursos.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DE LEI 50/XIII – CRIA O REGIME JURÍDICO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO A PARTIR DE PLATAFORMA ELETRÓNICA (GOVERNO) – ENTRADA EM 10-01-2017 – “EM DEFESA DA LEGALIDADE E DE UMA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL NAS CIDADES COM RESPEITO PELA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS / ANTRAL – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS EM AUTOMÓVEIS LIGEIOS.**-----

-----Está presente datado de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezassete, da ANTRAL - Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, mas que em síntese sugere que a Autarquia aprecie o assunto e delibere particularmente na parte em que esta é expurgada do poder de definir os quantitativos (contingentes) operacionais para o Concelho, gerir o volume de veículos na sua cidade, receber taxas pela utilização da infraestrutura e introduz um fator de concorrência sem controlo possível da organização e gestão do mercado de transporte rodoviário de passageiros e do preço.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DAS QUOTIZAÇÕES PARA DOIS MIL E DEZASSETE (2017) À AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO E TEJO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Maria da Luz Andrade, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para dois mil e dezassete (2017), é necessário a renovação do valor das quotizações para a Areanatejo, as quais são cobradas trimestralmente, no valor de 981,60 €, isento de IVA, num total anual de 3.926,40 €. Pelo que deverá a Câmara Municipal autorizar este procedimento, e para tal o Serviço de

Contabilidade proceder ao compromisso e cabimento da referida verba. É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar o pagamento das quotizações à Areanatejo - Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, nos moldes e valores indicados, para o ano de dois mil e dezassete (2017); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/06020305 tendo o respetivo cabimento número 1065 e o número sequencial 18259 conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ATA DO APURAMENTO GERAL RELATIVA À ELEIÇÃO AUTÁRQUICA INTERCALAR DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, A QUAL SE REALIZOU O DIA QUINZE (15) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL.**-----

-----Está presente o ofício número oito (8), datado de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Assembleia de Apuramento Geral, enviando um exemplar da ata do Apuramento Geral relativa à eleição mencionada em título, de acordo com a legislação em vigor, ata essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**EDITAL COM OS RESULTADOS DEFINITIVOS DO APURAMENTO GERAL RELATIVA À ELEIÇÃO AUTÁRQUICA INTERCALAR DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, A QUAL SE REALIZOU O DIA QUINZE (15) DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL.**-----

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Assembleia de Apuramento Geral, enviando um exemplar do Edital com os resultados definitivos do Apuramento Geral relativa à eleição mencionada em título, de acordo com a legislação em vigor, Edital essa que devido à sua extensão e

difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, e que em síntese se refere os resultados e os candidatos eleitos:-----

-----**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS**-----

Número Total de Eleitores Inscritos:	1.085
Número Total de Votantes:	547
Número de Votos em Branco:	17
Número de Votos Nulos:	13
Número de Votos – Lista do Partido Socialista PS:	228
Número de Votos – Lista da CDU – Coligação Democrática Unitária PCP-PEV:	273
Número de Votos – Lista do Bloco de Esquerda B.E.:	16

Os candidatos eleitos, pela ordem de atribuição de mandato, são os seguintes:-----

Primeiro – Maria Fernanda Serineu Bacalhau (CDU/PCP-PEV).-----

Segundo – Filipe Miguel Capitão Grilo (PS).-----

Terceiro – António Francisco Ricardo Varela (CDU/PCP-PEV).-----

Quarto – André Filipe Espadinha Dourado (PS).-----

Quinto – Cecília Maria Antunes Soeiro de Matos (CDU/PCP-PEV).-----

Sexto – Miguel António Leitão Varela (PS).-----

Sétimo – António Alves Rocha (CDU/PCP-PEV).-----

Oitavo – Linda Carla Milheiras Mendes (PS).-----

Nono – Ana Vitória Romero Milheiras (CDU/PCP-PEV).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, DESIGNADO DE CAFETARIA DE APOIO À ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Floriano Prates Micaelo, residente em Montargil, dando conhecimento que em oito (8) de junho de dois mil e quinze (2105), tinha celebrado contrato de arrendamento com prazo certo, relativo ao Estabelecimento de Bebidas, denominado de Cafetaria de Apoio à Zona Desportiva de Montargil, pela renda mensal de 355,00 € (trezentos e cinquenta e cinco euros), sendo

que durante os meses de verão, a exploração do estabelecimento em causa demonstrou corresponder à expectativa, o que permitiu suportar as respetivas despesas, sendo que porém com a chegada do mês de setembro, a afluência dos clientes ao estabelecimento diminuiu e os meses que se avizinham também creê que serão semelhantes, visto que o estabelecimento se localiza fora do aglomerado habitacional com a chegada do mau tempo e não é apelativo a frequência do referido estabelecimento, para além de que até já foi assaltado três vezes, tendo-se falado em meter grades e alarme, mas até agora ainda não existiam, do mesmo modo sem televisão, sem máquina de tabaco e outras situações, não oferecia a segurança mínima, razão pela qual solicitava a redução do valor da renda para 200,00 € (duzentos euros) mensais ou o aluguer nos meses rentáveis, já que se não for possível teria que rescindir o contrato com a Câmara.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica jurídica número cinco (5), datada de dezassete (17) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por ofício com entrada nos serviços municipais a onze (11) de janeiro do corrente ano, Floriano António Prates Micaelo que celebrou com o Município a oito (8) de junho de dois mil e quinze (2015), contrato de arrendamento com prazo certo do estabelecimento de bebidas designado por cafetaria de apoio, sito em Montargil, veio requerer a redução do valor mensal da renda de 355,00 € para 200,00 €. Para tanto, o requerente alega vários motivos, e no que diz respeito à descrição dos mesmos, remetemos para o teor do referido ofício.-----

Ora, já a vinte e seis (26) de outubro de dois mil e quinze (2015), o requerente fez o mesmo pedido, invocando os mesmos motivos.-----

Na sequência deste ofício de vinte e seis (26) de outubro de dois mil e quinze (2015), proferimos parecer datado de 29/10/2015 no qual concluímos que não impendia sob o Município, qualquer obrigação legal de reduzir a renda do estabelecimento em causa.----

Porém, considerando o princípio da liberdade contratual entendemos que não existiria impedimento a que as partes (Município e Senhor Floriano Micaelo) acordassem uma redução do valor da renda mensal.-----

No entanto, para garantir o respeito pelo princípio da concorrência e a salvaguarda dos interesses económicos do Município, fomos de opinião de que havendo redução da renda,

o seu valor nunca poderia ser inferior ao valor base fixado no Programa de Concurso, cifrado em 150,00€. Por outro lado, também consideramos que deveriam ser notificados os outros concorrentes para dizerem o que se lhes apossesse acerca da solicitada redução da renda.-----

Após a pronúncia de um dos concorrentes, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia nove (9) de dezembro de dois mil e quinze (2015), deliberou indeferir a pretensão do requerente Floriano António Prates Micaelo.-----

Ora, volvidos cerca de quinze (15) meses, o Senhor Floriano vem formular o mesmo pedido, com os mesmos fundamentos.-----

A este respeito, prevê o n.º 2, do art. 13.º, do Código de Procedimento Administrativo que: *“não existe o dever de decisão quando, há menos de dois anos, contados da data da apresentação do requerimento, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo sobre o mesmo pedido, formulado pelo mesmo particular com os mesmos fundamentos.”*.-----

Assim, somos de opinião de que a Câmara Municipal estará legitimada para não apreciar o presente assunto, uma vez que já decidiu sobre o mesmo há menos de dois (2) anos, com fundamento naquela previsão legal do n.º 2, do art.13.º, CPA, mantendo o ato administrativo de indeferimento proferido a nove (9) de dezembro de dois mil e quinze (2015).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, não apreciar o presente assunto, uma vez que já decidiu sobre o mesmo há menos de dois (2) anos, com fundamento naquela previsão legal do n.º 2, do art.º 13.º, CPA, mantendo o ato administrativo de indeferimento proferido a nove (9) de dezembro de dois mil e quinze (2015).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO E APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO TODO-O-TERRENO (TT), EM VALE DE AÇÔR / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----

-----Está presente o ofício número dois (2), datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo Vale de Sorense, sobre o assunto mencionado em

título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a V. Exa., a cedência de uma determinada área da Zona Industrial de Vale de Açôr (foto em anexo), de uma máquina agrícola (para a realização de uns obstáculos, dias antes do evento), de estacas e rolos de fita, para o Primeiro (1.º) Passeio TT, em Vale de Açôr, que se realiza no dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), conforme plano de atividades do Grupo Desportivo Vale de Soreense.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de doze (12) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Considerando que o apoio prestado passa apenas pela disponibilização de apoio de máquina para criação de alguns obstáculos, julgo que poderíamos apoiar o evento, uma vez que é dinamizador do desporto e economia da localidade de Vale de Açôr e Concelho.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, ceder o espaço e logística pretendidos, ao Grupo Desportivo Vale de Soreense, para a realização do mencionado evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DO ANO LETIVO 2016/2017 / ASSOCIAÇÃO “CRESCER AO SOL”, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de janeiro de dois mil e dezasseis (2016), da Associação “Cresce ao Sol”, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia dois (2) de junho de dois mil e dezassete (2017), pelas vinte horas (20H:00), assim como disponibilidade do sistema e de técnico do som.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de janeiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Neste momento, para o dia pretendido, a sala encontra-se disponível, mas atendendo a calendarização

futuras de eventos de maior relevância, não pode ser dada a garantia de empréstimo do espaço solicitado.>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia dois (2) de junho de dois mil e dezassete (2017), pelas vinte horas (20H:00), assim como disponibilidade do sistema e de técnico do som, à Associação Cresce ao Sol, para a realização da Festa do Final do Ano Letivo de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete (2016/2017), condicionado a que se houver algum evento de maior relevância, a Câmara Municipal reserva-se o direito de utilizar a sala.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO (1.º) ENCONTRO DE CANTADORES DE SAIAS E DA GALA NACIONAL DO ACORDEÃO, E DO ANFITEATRO MUNICIPAL E UM QUIOSQUE DO MESMO, DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO TRIGÉSIMO OITAVO (38.º) FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, na pessoa do seu Presidente, a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, nos dias onze (11) de fevereiro e onze (11) de março do corrente ano, entre as oito horas (08H:00) e as vinte horas (20H:00), a fim de realizarmos em Fevereiro, o Primeiro (1.º) Encontro de Cantadores de Saias (moda característica do Alto Alentejo) e em março, a já tradicional Gala Nacional do Acordeão e também o Anfiteatro da Zona Ribeirinha, para a realização do nosso trigésimo oitavo (38.º) Festival Nacional de Folclore, no dia dezassete (17) de Junho de dois mil e dezassete (2017). Pedíamos também a cedência de algumas lembranças para ofertar aos Grupos participantes do encontro de saias e do festival de folclore.>>.....

-----Encontra-se também presente uma informação datada de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, informando que para as datas pretendidas, e neste momento, os espaços pedidos estão disponíveis.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Teatro – Cinema e o Anfiteatro Municipal da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor e também os camarins e um quiosque junto ao referido Anfiteatro, nos dias e horários pretendidos, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização dos eventos indicados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AGRADECIMENTO À AUTARQUIA PELO APOIO PRESTADO AO LONGO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PAÍS E ESTRANGEIRO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio agradecer à Câmara Municipal de Ponte de Sor, mais propriamente ao seu Presidente, Vice – Presidente e Vereadores, não esquecendo alguns funcionários, todo o apoio dado ao nosso Grupo, ao longo de todo o ano de dois mil e dezasseis (2016). Não nos podemos esquecer que, sem esses apoios não era possível levar o nosso Rancho ao mais alto nível do folclore nacional, bem como o nome de Ponte de Sor, de Norte a Sul do País e também do estrangeiro. Em nome do nosso Grupo, a todos um grande bem-haja e votos de um grande ano de dois mil e dezassete (2017).>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA TRANSPORTE E ALOJAMENTO, NO SENTIDO DA PARTICIPAÇÃO DAS CLASSES DE DANÇA (DANÇART E EXTREM), NO CASTING DO PROGRAMA GOT TALENT / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número três (3), datado de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete, do Elétrico Futebol Clube, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encarrega-me a Direção do Elétrico Futebol Clube, através da sua Seção de Dança, de solicitar a V. Exa., se digne apoiar em termos de transporte e alojamento, a participação das classes de Dança (Dançart e Extrem), nos Casting´s do Programa Got Talent da Estação RTP1, que se irão realizar no Auditório do Estoril, no dia vinte e um (21) de janeiro, com saída às catorze (14H:00) para ensaios e conhecimento do espaço. Anexa-se orçamento do hotel e relação da comitiva, com o valor de 382,00 €.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência do transporte e o pagamento do alojamento das classes de dança do Elétrico Futebol Clube, que se deslocaram ao evento indicado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 1166 e o número sequencial 18438, conforme documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO ACAMPAMENTO ANUAL DENOMINADO “AS MARGARIDAS”, QUE SE REALIZA EM CONSTÂNCIA, NO PARQUE DA CIÊNCIA VIVA / AGRUPAMENTO 101 DE ESCUTEIROS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Janeiro de dois mil e dezassete, do Agrupamento 101 de Escuteiros de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para solicitar a V. Exa., a sua disponibilidade para nos ajudar com o transporte, dos nossos jovens, para a participação no Acampamento Anual “AS MARGARIDAS”. Este realizar-se-á em Constância, no Parque da Ciência Viva, entre os dias vinte e cinco (25) e vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017). Assim iremos necessitar de transporte de ida e volta para quarenta (40) Escuteiros, com as respetivas mochilas e material para acampar (tendas, material de cozinha, machados, cordas, etc, com os seguintes horários: - Ida, no dia vinte

e cinco (25), com saída em frente à nossa sede pelas sete horas (07H:00); - Regresso, no dia vinte e oito (28), com saída no Parque da Ciência Viva, em Constância, pelas quinze horas e trinta minutos (15H:30).>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o referido transporte dos elementos do Agrupamento de Escuteiros 101 de Ponte de Sor, na ida e volta a Constância, no período e horário indicado, sendo que o indicado transporte deverá ser da Autarquia, desde que seja possível.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE OS TORNEIOS CONCELHIOS DE TIRO E MALHA DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017).**-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário, Senhor Paulo Jorge da Costa Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo que os Torneios Concelhios de Tiro e Malha, têm uma longa tradição e envolvem um significativo número de participantes, propõe-se a V. Exa. a continuidade dos mesmos organizados da seguinte forma:-----

Normas e Calendarização.-----

Deverão realizar-se de acordo com as normas de calendarização em anexo.-----

Apoios a ceder pelo Município:-----

Torneio Concelhio de Tiro:-----

Prémios da Final Concelhia;-----450,00 Euros.

Alimentação aos participantes na Final Concelhia;-----450,00 Euros.

Torneio Concelhio de Malha:-----

Malhas, belhos, placas, fichas de inscrição e folhas de jogo.-----

Prémios da Final Concelhia;-----600,00 Euros-

Alimentação aos participantes na Final Concelhia;-----600,00 Euros.

Nota:-----

Será necessário um funcionário do Município para acompanhar a realização das Finais Concelhias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização**

dos Torneios de Tiro e Malha e respetivas Normas, relativos ao ano de dois mil e dezassete (2017); 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas constantes da informação e relativas aos indicados eventos; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, a que corresponde o número de cabimento 1073 e o número sequencial 18264, relativo a troféus e o número de cabimento 1074 e o número sequencial 8264, relativo a alimentação, conforme documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TAÇA OU TROFÉU OU GÉNEROS ALIMENTARES (VINHO, AZEITE), NO SENTIDO DE SER DISPUTADO NO TORNEIO DA MALHA, EM VALE DO ARCO / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**-----

-----Está presente o ofício número onze (11), datado de sete (7) de janeiro de dois mil e dezassete, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento que à semelhança dos anos anteriores, e em colaboração com a Associação de Jogos Tradicionais do Distrito de Portalegre, irá realizar-se na localidade de Vale do Arco, no próximo dia cinco (5) de Março de dois mil e dezassete (2017), o Torneio de Malha, integrada no Ranking dos Jogos Tradicionais, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu ou até géneros alimentares (vinho, azeite, etc), para ser disputado na referida prova pelas equipas participantes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma taça ou troféu, à Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, no valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Torneio da Malha de Vale do Arco, no dia cinco (5) de março do corrente ano; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 1168 e o número sequencial 18350, conforme documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CLASSIFICAÇÃO RELATIVA AO QUARTO (IV) CONCURSO “ÁRVORES DE NATAL RECICLADAS”-----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., na reunião ordinária do executivo camarário realizada no dia vinte e três (23) de novembro do ano findo, foi aprovada a proposta para o desenvolvimento do IV Concurso “Árvores de Natal Recicladadas” que foi divulgado a todas as escolas públicas e privadas do concelho bem como às instituições de Solidariedade Social de Ponte de Sor.-----

Dentro do prazo previamente estabelecido inscreveram-se vinte e quatro (24) participantes cujas árvores foram expostas junto à Câmara Municipal.-----

Atendendo a que o júri designado para o efeito já avaliou as árvores, resultou dessa avaliação a listagem que se anexa com as respetivas classificações dos trabalhos aos quais vão ser atribuídos os valores pecuniários respetivos, de acordo com as normas do projeto.

ESCALÃO A – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º. CEB

ORDENAÇÃO	PARTICIPANTES ESCALÃO A	TURMA	TOTAL	VALOR A ATRIBUIR
1º. Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Básica de Ponte de Sor	J.I.e 1º. CEB	16,33	150 €
2º. Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Básica de Montargil	1º. CEB	15,83	75 €
3º. Classificado	Jardim-Escola João de Deus – Ponte de Sor	J.I.e 1º. CEB	14,67	50 €

ESCALÃO B – 2º. E 3º. CICLOS DO ENSINO BÁSICO

ORDENAÇÃO	PARTICIPANTES ESCALÃO A	TURMA	TOTAL	VALOR A ATRIBUIR
1º. Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Básica João Pedro de Andrade	Ensino Especial	19,50	150 €
2º. Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Básica João Pedro de Andrade	6º. F	18,83	75 €

3.º Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Secundária de Ponte de Sor	G - PIEF	18,17	50 €
-------------------------	--	----------	-------	------

ESCALÃO C – ENSINO SECUNDÁRIO

ORDENAÇÃO	PARTICIPANTES ESCALÃO A	TURMA	TOTAL	VALOR A ATRIBUIR
1.º Classificado	CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor	CAO	20,33	150 €
2.º Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Secundária de Ponte de Sor	10D	19,83	75 €
3.º Classificado	Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor/Escola Secundária de Ponte de Sor	11H	19,67	50 €

ESCALÃO D – SÉNIORES

ORDENAÇÃO	PARTICIPANTES ESCALÃO A	TURMA	TOTAL	VALOR A ATRIBUIR
1.º Classificado	Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor	-	17,00	150 €
2.º Classificado	Associação Comunitária Nossa Sra. dos Prazeres – Vale de Açor	-	14,83	75 €
3.º Classificado	Associação Comunitária de Ervideira	-	14,67	50 €

De acordo com as normas foram fixados os valores acima indicados para os trabalhos que obtiveram a 1.ª, 2.ª e 3.ª classificação, cujas verbas se encontram devidamente cabimentadas.-----

Encontra-se ainda em anexo tabela com o resultado final de todo o concurso.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar a classificação do IV Concurso “Árvores de Natal Recicladas” e autorizar o pagamento dos referidos prémios indicados na referida informação, valores esses que já se encontram devidamente cabimentados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP DE COZINHA, NO NÁUTICO – HOTEL DO LAGO, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número três (3), datado de dois (2) de janeiro de dois mil e dezassete, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, dando conhecimento que no âmbito da realização de um evento relativo a Workshop de Cozinha no Náutico Clube do Hotel do Lago, em Montargil, realizado no dia cinco (5) de novembro de dois mil e dezasseis, e tendo em atenção que na altura não foram tidas em atenção estas despesas, devido a alguma falta de experiência na área, solicitavam a atribuição de apoio financeiro no valor de 635,56 € (seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos, para fazer face às despesas referentes a vinte (20) almoços e trinta (30) jantares, sendo que já no anterior pedido se previa que se viesse a solicitar tal apoio, devido a na altura não se saber se existiria essa necessidade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir o apoio financeiro e pretendido, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural, de Montargil, no valor indicado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1106 e o número sequencial número 18292, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA A EQUIPA DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO, PODER PARTICIPAR NO CAMPEONATO DO INATEL, NA ÉPOCA DE DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE (2016/2017) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2016/095.1, datado de trinta (30) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que pretendem com a sua equipa de futebol, participar no Torneiro da Inatel, na época desportiva de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete (2016/2017),

com a equipa a ser constituída por jovens de Foros do Arrão, razão pela qual solicitavam o apoio financeiro para o pagamento da inscrição da equipa, mais concretamente de jogadores e equipa técnica e da própria equipa, conforme documentos em anexo, no valor total de mil e quatrocentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos (1.428,30 €).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de mil e quatrocentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos (1.428,30 €), ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para fazer face ao pagamento da inscrição de jogadores, equipa técnica e da própria equipa de futebol, para participar no Campeonato da Inatel, na época desportiva de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete (2016/2017); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1252 e o número sequencial número 18424, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO DE PINTURA, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE PONTE DE SOR / CATARINA PIRES SANTOS PIRES.-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de julho de dois mil e dezasseis, de Catarina Pires Santos Pires, solicitando a autorização para a realização de uma Exposição de Pintura, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, enviando em anexo algumas fotografias das suas obras.-----

-----Encontra-se também presente uma informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor Pedro Gonçalves, informando que a exposição pode ser inaugurado no dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017) pelas dezassete horas (17H:00) no espaço polivalente.-----

-----Também se encontra presente o despacho datado de dez (10) de janeiro do corrente ano, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Havendo data disponível, será muito interessante divulgar a obra de mais uma artista do nosso Concelho.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, autorizar a realização da Exposição de Pintura no espaço polivalente do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, por parte da Senhora Catarina Pires Santos Pires.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DO LIVRO DE SUA AUTORIA COM O TÍTULO “CONTOS – POR TUDO E POR NADA”, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE PONTE DE SOR / MARIA LUÍSA MARQUES DE MATOS.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezasseis, de Maria Luísa Marques de Matos solicitando a autorização para a apresentação do livro de sua autoria, com o título “Contos – Por tudo e por Nada”, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, informando até que nalguns textos é referido o Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Também se encontra presente o despacho datado de dez (10) de janeiro do corrente ano, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Há disponibilidade para a Dra. Maria Luísa Marques de Matos, fazer a apresentação do seu livro na Biblioteca Municipal, no dia quatro (4) de fevereiro do corrente ano, pelas dez horas (10H:00).>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, autorizar a realização da Apresentação do Livro com o título “Contos – Por Tudo e por Nada”, da autoria da Senhora Maria Luísa Marques de Matos, na Biblioteca Municipal do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas dez horas (10H:00).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM WORKSHOP DE “BARBEIROS”, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE PONTE DE SOR / TATIANE CARDOSO PIVA.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de dezembro de dois mil e dezasseis, de Tatiane Cardoso Piva, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos dias doze (12) e treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), vou levar a efeito um Workshop de “Barbeiros”, com a participação de três barbeiros famosos, um Italiano, um Espanhol e de um Português. De referir que o Senhor Italiano é Barbeiro da Seleção de Futebol Italiana e o Senhor Espanhol é barbeiro do Clube de Futebol Barcelona. É um evento importante para a nossa cidade e inédito, para a qual gostaria de ter a participação da Câmara Municipal na disponibilização do Auditório do Centro de Artes, de três Ateliers para que os nossos convidados possam pernoitar, de uma aparelhagem sonora e da ajuda do funcionário de Centro de Artes, Senhor João Paulo.>>.-----

-----Encontra-se também presente uma informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor Pedro Gonçalves, informando que não existe inconveniente na proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização do Workshop de “Barbeiros”, no Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, nos dias doze (12) e treze (13) de fevereiro de dois mil e dezassete, por parte da Senhora Tatiane Cardoso Piva.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDES MOSQUITEIRAS, NA ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício, número três (3), datado de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto

mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de proteger das moscas e mosquitos os espaços onde se confeciona ou servem refeições e produtos alimentares aos alunos na Escola Básica de Montargil, venho solicitar a vossa colaboração de forma a reparar as redes mosquiteiras ali existentes – cozinha, refeitório e bufete. Mais informo que a colocação destas redes é uma exigência no que diz respeito ao cumprimento das regras de higiene destes espaços. E, anexo envio orçamento apresentado pela Empresa Luxestores para a reparação das redes antes referidas, que importa no valor total de 1.281,16 €.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o orçamento apresentado em anexo, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, deliberou: 1- Autorizar a colocação e o pagamento das referidas redes mosquiteiras, na Escola Básica de Montargil; 2- Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, devendo no valor de 1.281,16 € (mil e duzentos e oitenta e um euros e dezasseis cêntimos), mediante a apresentação da cópia dos documentos comprovativos; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080306, tendo o respetivo cabimento o número 1402 e o número sequencial 18538, conforme consta no documento anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM JOGO DO GRUPO DE INICIADOS DE FUTSAL MASCULINO, NO ÂMBITO DO DESPORTO ESCOLAR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício, número sete (7), datado de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, para a realização de um jogo de iniciados de futsal masculino, no âmbito do Desporto Escolar, no dia onze (11) de janeiro do corrente ano, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) e as quinze horas e trinta minutos (15H:30).

-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de janeiro do corrente

ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor João Fernandes, referindo que o espaço se encontra disponível e é possível atender o solicitado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a realização de um jogo de iniciados de futsal masculino, no âmbito do Desporto Escolar, no dia onze (11) de janeiro do corrente ano, no período compreendido entre as catorze horas (14H:00) e as quinze horas e trinta minutos (15H:30).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR E OUTRA LOGÍSTICA, PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DISTRITAL DE BASQUETEBOL 3X3 / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício, número oito (8), datado de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, assim como balneários, sistemas áudio, marcadores eletrónicos e instalação das tabelas amovíveis, para a realização da Fase Distrital de Basquetebol 3X3 Escolar, no próximo dia sete (7) de março do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas e quarenta e cinco minutos (08H:45) e as quinze horas (15H:00).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor João Fernandes, referindo que o espaço se encontra disponível e é possível atender o solicitado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, assim como a restante logística, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a realização da Fase Distrital de Basquetebol 3X3 Escolar, no próximo dia sete (7) de março do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas e quarenta e cinco minutos (08H:45) e as quinze horas (15H:00).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO MEGA SPRINTER ESCOLAR/ AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número sessenta (60), datado de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Estádio Municipal de Ponte de Sor, para a realização do Mega Sprinter Escolar, no dia vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as treze horas e trinta minutos (13H:30).--

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor João Fernandes, referindo que segundo comunicação do responsável da infraestrutura, Senhor Lino Godinho, a mesma encontra-se disponível.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a cedência do Estádio Municipal, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a realização do Mega Sprinter Escolar no dia vinte e seis (26) de janeiro do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as treze horas e trinta minutos (13H:30).**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DE COMUNICAÇÕES (CENTRAL TELEFÓNICA), NA ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, EM PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número mil e vinte e oito (1028), datado de doze (12) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Central Telefónica da Escola João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, nos últimos tempos tem manifestado alguma dificuldade de funcionamento o que dificulta as comunicações de e para esta Escola. Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor entendeu que se devia instalar um equipamento que possibilitasse a comunicação

sobre IP (VOIP). Para a instalação deste sistema são necessários os equipamentos que constam na lista em anexo. Estes equipamentos bem como os respetivos serviços de instalação têm um custo de 1.880,00 € (mil e oitocentos e oitenta euros). Solicito já a vossa colaboração para a aquisição destes equipamentos por forma a resolver o problema das comunicações da Escola João Pedro de Andrade.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Ricardo Cruz, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Verifica-se a necessidade de substituição na Central da Escola. A antiguidade da Central e sistemáticos problemas são dois dos principais motivos que justificam a sua substituição.>>.-----

-----Igualmente se anexa uma outra informação datada de vinte (20) de dezembro de dois mil e dezasseis, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor José Costa, a qual também se transcreve na íntegra: << Por conversa telefónica com o Professor João Raposo, foi-me indicado que a Central Telefónica não se encontra instalada na Escola. O professor referiu ainda que este equipamento (Central Telefónica é idêntica ao equipamento que está instalado na Escola Básica n.º 1, de Montargil. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o orçamento apresentado em anexo, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, deliberou: 1- Atribuir o subsídio ao referido Agrupamento, para o pagamento da respetiva Central Telefónica, na Escola João Pedro de Andrade, no valor de 1.880,00 € (mil e oitocentos e oitenta euros), devendo ser apresentados cópias dos documentos de despesa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080306, tendo o respetivo cabimento o número 1080 e o número sequencial 18629, conforme consta no documento anexo.-**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO À REPARAÇÃO DOS SOFÁS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE TRAMAGA, EM TRAMAGA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número mil e cinquenta e oito (1058), datado de vinte e oito

(28) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto envio a V. Exa a fatura número um (1) 1600/000140, da Estofosor, relativa à reparação dos sofás do Jardim de Infância de Tramaga, para que nos seja pago o respetivo valor.>>.

----Em anexo, encontra-se a fatura número um (1) 1600/000140, do Estofosor, relativa à reparação de sofás, no valor de 442,80 € (quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), já com IVA incluído.

----Igualmente se anexa uma informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor José Costa, a qual também se transcreve na íntegra: << A cópia da fatura da empresa Estofosor apresentada pelo Agrupamento de Escolas, para ressarcimento da despesa efetuada, refere-se à reparação de quatro sofás que fazem parte do mobiliário de uma sala do Jardim de Infância de Tramaga.

Atendendo a que os referidos sofás se encontravam degradados, nomeadamente rasgados, a recuperação dos mesmos pretendeu torná-los novamente funcionais e ao dispor das crianças, evitando deste modo, a aquisição de novos sofás, que inevitavelmente, implicaria custos financeiros mais elevados. Assim, a Escola procedeu à reparação dos sofás através de uma empresa local especializada neste tipo de serviço.

Nos termos da legislação em vigor, que desenvolve o quadro de transferências de atribuições e competências municipais, consubstanciadas no fundamental na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em conjugação com o Decreto - Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decreto - Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as sucessivas alterações introduzidas, é competência dos Municípios assegurarem o planeamento e a gestão dos serviços e equipamentos educativos, essencialmente ao nível da Educação do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, embora desenvolvam, também, a sua esfera de competências educativas noutros níveis de ensino.

Pelo exposto, para fazer face à despesa requerida, emite-se parecer favorável para atribuição de um subsídio (transferência corrente), no valor de **€442,80 (quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos)**, para o Agrupamento de Escolas de Ponte de

Sor.-----

É tudo quanto cumpre informar, à consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentado em anexo, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, deliberou: 1- Autorizar o pagamento da referida reparação dos sofás, no Jardim d Infância de Tramaga, no valor de 442,80 € (quatrocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), já com IVA incluído; 2- Atribuir o respetivo subsídio ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no indicado valor; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, tendo o respetivo cabimento o número 1079 e o número sequencial 18268, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE CALDEIRA NOVA NO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número mil e sessenta e um (1061), datado de vinte (20) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto envio a V. Exa a fatura número trezentos e trinta e seis (336), do Senhor Miguel Filipe Ciriaco Teles, relativa à instalação de um nova caldeira e à sonda no Pavilhão da Escola Básica de Montargil, para aquecimento das águas dos balneários da referida Escola Básica, para que nos seja pago o respetivo valor.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a fatura número trezentos e trinta e seis (336), relativa à caldeira, no valor de 1.045,50 € (mil e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), já com IVA incluído.-----

-----Igualmente se anexa uma informação datada de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor José Costa, a qual também se transcreve na íntegra: << Para cumprimento do seu despacho, foi contactado o Agrupamento de Escolas, no sentido de justificar o facto de, não ter apresentado

orçamentos, bem como, não ter tido prévia autorização do Município para a aquisição do equipamento (caldeira) para o Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica n.º 1, de Montargil. Segue em anexo email remetido pelo Coordenador da Escola. Á consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se o email datado de seis (6) de janeiro de dois mil e dezassete, da Escola Básica de Montargil, justificando a colocação de nova caldeira na referida Escola, com a argumentação de que no passado mês de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), a caldeira que fornecia água quente ao Pavilhão Gimnodesportivo, deixou de funcionar, e que de imediato foi contactado um técnico local da área, que tinha assegurado a manutenção da caldeira, o qual informou que a mesma já não tinha possível reparação, razão pela qual e por urgente conveniência dos serviços prestado aos alunos (água quente para os banhos), foi solicitado ao Senhor Miguel Filipe Ciríaco Teles, de Montargil, que apresentasse um orçamento para a substituição da caldeira em causa, o qual se afigurou como razoável e dentro dos valores praticados no mercado, pelo que se procedeu à substituição do equipamento e até pelas garantias de manutenção dadas ao longo dos anos neste tipo de equipamento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentado em anexo, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, deliberou: 1- Autorizar a colocação e o pagamento da referida Caldeira, na Escola Básica de Montargil, no valor de 1.045,50 € (mil e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), já com IVA incluído; 2- Atribuir o respetivo subsídio ao Agrupamento de Escolas de Montargil no indicado valor; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080306, tendo o respetivo cabimento o número 1081 e o número sequencial 18270, conforme consta no documento anexo; 4- Informar o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor que é a última vez que tal situação pode acontecer, já que o Agrupamento deverá em primeiro lugar solicitar autorização para o efeito e igualmente pedir pelo menos três orçamentos para a situação em causa.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

----PROCOLO PARA UMA ESTRATÉGIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO.-----

-----Está presente o email datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, referindo que o Conselho Intermunicipal da CIMAA, deliberou a treze (13) de dezembro de dois mil e dezasseis, pela assinatura de um Protocolo com a Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade, a Implementação da Nova Estratégia de intervenção na área da Violência Doméstica e de Género no Alto Alentejo, remetendo por isso os respetivos documentos, tendo em consideração que a cerimónia de assinatura dos mesmos decorrerá no próximo dia vinte e quatro (24) de janeiro do corrente ano, pelas dez horas (10H:00), no Instituto Politécnico de Portalegre, razão pela qual são a solicitar a intervenção da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para os procedimentos a considerar internamente.-----

-----Em anexo, encontra-se o referido Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, a celebrar entre as diversas Entidades envolvidas, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada uma cópia no respetivo Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o referido Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, a celebrar entre as diversas Entidades; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020125, tendo o respetivo cabimento o número 1146 e o número sequencial 18332, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E GEMINAÇÕES, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À REALIZAÇÃO DO SEGUNDO (2.º) FESTIVAL DE FADO DO NORTE ALENTEJANO “FESTFADO ALTO ALENTEJO”, ATRAVÉS DE UMA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da Dinamização Cultural e Social, o Município de Ponte de Sor propõe-se a realizar, em parceria com o Eléctrico Futebol Clube, o Segundo (2.º) Festival de Fado do Norte Alentejano – FESTFADO ALTO ALENTEJO.-----

Este evento consiste em seis espetáculos, entre fevereiro e julho de dois mil e dezassete (2017), com a vertente de concurso, incluído a participação de um convidado por dia (um fadista de renome), além da fadista Dora Maria, anfitriã de todos os espetáculos.-----

Assim, atendendo à logística necessária à realização deste evento caberá ao Município suportar os seguintes custos:-----

- Cedência do Teatro – Cinema (6 espetáculos de fevereiro a julho,) e respetivos funcionários de apoio;-----

- Execução e impressão de bilhetes (custo estimado 150,00 € + IVA = 184.50 €);-----

- Divulgação do evento (cartazes, outdoors e outros – custo estimado – 800,00 € + IVA = 984,00 €);-----

- Aluguer de equipamentos de som e luz para os seis espetáculos no Teatro- Cinema (custo estimado 2.500,00 € + IVA = 3.075,00 €), mais o pagamento de vinte e quatro (24) refeições (custo estimado 250,00 €);-----

- Pagamento ao fadista da final no valor de 800,00 € + IVA = 984,00 €.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, relativa ao Segundo (2.º) Festival do Fado do Norte Alentejano – FESTFADO ALTO ALENTEJO, e autorizar o pagamento das despesas indicadas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/40701, tendo o respetivo cabimento o número 1237 e o número sequencial 18413, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E GEMINAÇÕES, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, SOBRE AS FESTAS DA CIDADE DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017).-----

-----Está presente a proposta datada de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Festas da Cidade têm um lugar firmado, no panorama regional, não só a nível cultural e de entretenimento, mas também como momento de afirmação concelhia, de valorização das nossas associações e grupos, das nossas freguesias, das nossas parcerias e geminações e do artesanato local, nacional e internacional. Desta forma, proponho que o evento deste ano decorra de cinco (5) a nove (9) de Julho. Assim, anexa-se a proposta de Normas de Participação e Ficha de Inscrição relativas à Mostra de Artesanato, possibilitando, a aprovação das mesmas, desencadear os contactos e dar respostas aos artesãos, visto tratar-se de um processo moroso e com diversas fases. Informo, ainda, que em data oportuna será apresentada a proposta final, contemplando as diversas atividades, particularmente os espetáculos. À superior consideração de V. Exa.>>-----

Em anexo encontram-se as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição relativas à Mostra de Artesanato, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a referida proposta apresentada pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, incluindo as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição relativas à Mostra do Artesanato, constantes da mesma proposta.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA EM PONTE DE SOR, DO PRÉMIO NOBEL DA PAZ, SENHOR NOHAMED FADHEL MAHFOUDH, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, apresentando a proposta da realização de uma

conferência em Ponte de Sor, pelo Prémio Nobel da Paz, Senhor Mohamed Faddhel Mahfoudh, dedicada à Primavera Árabe e à situação política na Tunísia, conferência essa que será realizada durante os trabalhos do décimo sexto (16.º) Encontro das Cidades do Festival Sete Sóis Sete Luas, e em que para o papel moderado da conferência irá ser convidado um importante jornalista português ainda por definir. Também informam que as condições económicas e organizativas da responsabilidade do Município de Ponte de Sor são: - reserva de um (1) quarto duplo para três (3) noites (trinta, trinta e um e um) de abril em Hotel de quatro estrelas; - comidas para duas (2) pessoas, nos dias trinta, trinta e de Março e um de Abril; - contribuição económica de 3.450,00 €, para o pagamento dos seguintes gastos: número de dois (2) bilhetes de avião Tunis-Lisboa-Tunes, cachet para o Mohamed Fadhel Mahfoudh, transfer de/para o aeroporto de Lisboa e gastos para os materiais de promoção (convites).-----

-----Encontra-se também presente o parecer sobre o assunto, exarado através do despacho datado de vinte (20) de janeiro de dois mil e dezassete, pela Senhora Vereadora Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dar a conhecer a cultura e estabelecer ligações entre diferentes povos através da arte, da música e da literatura é o compromisso da Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, da qual o Município de Ponte de Sor é parceiro de longa data.-----

Todos os dias, através dos meios de comunicação, chegam-nos relatos emocionantes de luta por justiça e liberdade. Um dos protagonistas destas histórias é a Tunísia, um país que nos últimos anos tem desafiado o presente e o passado e que constituiu um exemplo de união civil. Assim, considero um privilégio a oportunidade de ouvir um verdadeiro relato de coragem, contado na primeira pessoa por Mohamed Fahel Mahfoud, Bastonário da Ordem dos Advogados da Tunísia e membro do *Quarteto para o Diálogo Nacional da Tunísia*, organização vencedora do Prémio Nobel da Paz de dois mil e quinze (2015).----

No entanto, atendendo a que no dia trinta e um (31) de março decorrerá a reunião de apresentação dos trabalhos do XVI Encontro das Cidades da Rede Cultural Sete Sóis Sete Luas, proponho a realização da conferência proferida pelo Dr. Mohamed Fadhel Mahfoudh, no dia 1 de abril (sábado), às dezasseis horas e trinta minutos (16:30h), no Teatro - Cinema, a fim de que todos os interessados possam participar.-----

Proponho, ainda, que a conferência finalize com a atuação da Orquestra de Harmónicas

de Ponte de Sor, grupo local que muitas vezes tem representado o nosso Concelho em vários países da rede Sete Sóis Sete Luas.-----

À superior consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereador da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, e deliberou: 1- Aprovar a realização da conferência proferida pelo Dr. Mohamed Fadhel Mahfoudh, no dia um (1) de abril (sábado), às dezasseis horas e trinta minutos (16:30H), no Teatro - Cinema, a fim de que todos os interessados possam participar, nos moldes indicados e autorizar o pagamento das despesas mencionadas no ofício da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, relativas a esta respetiva Conferência; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 1253 e o número sequencial 18425, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**REALIZAÇÃO DO DÉCIMO SEXTO (16.º) ENCONTRO DAS CIDADES E DAS INSTITUIÇÕES DA REDE CULTURAL DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, apresentando a proposta da realização de uma conferência do décimo sexto (16.º) Encontro das Cidades e das Instituições da Rede Cultural do Festival Sete Sóis Sete Luas, em Ponte de Sor, em que irão estar presentes os representantes de cerca de vinte e cinco (25) cidades de treze (13) países diferentes, como são os casos de Brasil, Cabo Verde, Croácia, Eslovénia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos, Portugal, Roménia, Tunísia, sendo que os Delegados irão chegar a Ponte de Sor, na tarde de Quinta – Feira, trinta (30) de março do corrente ano e em que as condições a oferecer por parte do Município de Ponte de Sor,

serão as estadias, alimentação, programas culturais e toda a restante logística necessária, indicadas no ofício da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas-----

-----Encontra-se também presente o parecer sobre o assunto, exarado através do despacho datado de vinte (20) de janeiro de dois mil e dezassete, pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A parceria que temos com a Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, desde julho de mil novecentos e noventa e seis (1996), para além de nos permitir a realização assídua de um conjunto diversificado de atividades, com a presença na nossa cidade, de reconhecidos artistas a nível nacional e internacional, proporciona-nos, também, o intercâmbio cultural com as restantes trinta e cinco (35) cidades, de treze (13) países situados em torno da Bacia do Mediterrâneo e do Mundo Lusófono, que fazem parte desta rede.-----

Anualmente, realiza-se um Encontro entre as cidades da rede Sede Sóis Sete Luas, com o objetivo de divulgar as atividades realizadas no âmbito do Festival SSSL, mas também promover cada cidade/ região a nível cultural, gastronómico, turístico e económico.-----

Atendendo ao facto de acolhermos no Centro de Artes e Cultura da nossa cidade um dos quatro *Centrum* da Associação e o único no espaço ibérico, inaugurado em setembro de dois mil e nove (2009), bem como o crescente impacto que as atividades realizadas ao abrigo deste protocolo têm tido, na medida em que são realizados inúmeros laboratórios de criatividade, gastronomia, música e dança com comunidade local, considero que reunimos as condições para aqui realizarmos o XVI Encontro das Cidades da Rede Cultural Sete Sóis, Sete Luas, de acordo com o programa apresentado em anexo.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se o Programa do XVI Encontro Sete Sóis Sete Luas de dois mil e dezassete (2017).-----

-----**PROGRAMA XVI ENCONTRO SETE SÓIS, SETE LUAS 2017**-----

- Trinta (30) de março 2017 (quinta-feira):-----

- Chegada das delegações a Lisboa (Entre as 10h e as 16:30h);-----
- Visita à zona de Belém (Mosteiro dos Jerónimos, CCB, Torre de Belém, Padrão dos Descobrimentos);-----
- 13:00h – Almoço na Zona de Belém;-----
- 17:00h – Partida para Ponte de Sor;-----

- 19:00h – Check-in Hotel NAU Montargil;-----
- 20:30h – Jantar no Restaurante Tropical;-----
Animação com o Grupo de Concertinas do Grupo de Promoção de Montargil.-----
- 23:00h – Regresso ao Hotel.-----
- **Trinta e um (31) de março 2017 (sexta-feira):**-----
- 9:30h – Receção das delegações na sala de sessões dos Paços do Concelho;-----
- 10:00h – Visita guiada ao Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor;-----
- 10:30h – Início das apresentações na sala de exposições do SSSL;-----
- 13:30h – Almoço no Restaurante Fábrica do Arroz;-----
- 15:30h – Conclusão das apresentações;-----
- 17:00h – Visita à Escola Secundária de Ponte de Sor;-----
- 18:30h – Regresso ao Hotel NAU;-----
- 20:30h – Jantar na Sala do Mosaico do Centro de Artes e Cultura;-----
Atuação da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----
- 24:00h – Regresso ao Hotel.-----
- **Um (01) de abril 2017 (Sábado):**-----
- 9:30h – Visita guiada ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor;-----
- 10:30h – Visita ao Lar Casa dos Avós;-----
- 13:00h – Almoço na Herdade da Sanguinheira;-----
- 16:30h – **Conferência, proferida pelo Dr. Mohamed Fadhel Mahfoudh, *Transição Democrática na Tunísia*** – Prémio Nobel da Paz dois mil e quinze (2015) (Quarteto para o Diálogo Nacional na Tunísia);-----
- 17:30h – Atuação da Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor;-----
- 18:30h – Regresso ao Hotel NAU;-----
- 20:30h – Jantar no Restaurante Canárias;-----
Noite de Fados (artistas locais).-----
- 24:00h – Regresso ao Hotel.-----
- **Dia dois (02) abril 2017 (Domingo):**-----
- 8:30h – Partida das delegações.>>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a proposta apresentada pela Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, e o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Aprovava a realização do Décimo Sexto (XVI) Encontro das Cidades da Rede Cultural Sete Sóis, Sete Luas, de acordo com o programa apresentado em anexo, em Ponte de Sor, nas datas e horários indicados e nos moldes enunciados; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas que sejam da responsabilidade da Autarquia, relativas ao referido Encontro e que se encontram discriminadas nos documentos antes mencionados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROJETO NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO “FAZ ACONTECER”**.-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhada informação datada de trinta (30) de novembro de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Esculcas, informando que na sequência de um reunião com o Senhor André Leonardo e a Coordenadora do Projeto Construir Pontes, para apresentação do referido Projeto de Promoção do Empreendedorismo, através da dinamização do ecossistema empreendedor Local, apresenta esta proposta de intervenção que se considera extremamente interessante e enquadrada na estratégia educativa e de desenvolvimento local que se preconiza para o nosso território e que colocará Ponte de Sor na mapa nacional de Municípios promotores do Empreendedorismo, sendo que tal proposta assenta em três (3 eixos de colaboração que a seguir se indicam:-----

1. INSPIRAR – Através de Palestrar Motivacionais para alunos das Escolas Secundárias, Cursos de Formação Profissional e para jovens NEET (no âmbito do CLDS).-----

2. BOOTCAMP “FAZ ACONTECER” – Programa de três dias de imersão e ativação, divididos em Workshops que têm como objetivo criar uma cultura empreendedora nos jovens, trabalhando ideias e projetos assim como desenvolver sfft-skills nos participantes.

3. PROGRAMA TV – Fazer de Ponte de Sor uma das localizações do Programa “Faz Acontecer Portugal”, dando a conhecer o Município, assim como o seu espírito empreendedor.-----

Mais informa que considerando que esta área está completamente alinhada com o Plano Estratégico para a Educação e para o Desenvolvimento Económico Local, estando a ser desenvolvidos de uma forma transversal Programas de Promoção de Competências Empreendedoras, desde a Educação Pré-Escolar com o Projeto Kittos@21sCenturyPreschools, ao Primeiro Ciclo do Ensino Básico com o Clube TiMM – “Ter ideias para mudar o Mundo”, passando por outros Projetos promovidos pela rede de parceiros locais, como o CLDS e todo o investimento do Município com equipamentos como o CADEPS, o Ninho de Empresas, O Cluster Aeronáutico, entre outras iniciativas, **considera-se que esta proposta vem complementar e otimizar o projeto local.**-----

Também refere que todos os pormenores do projeto, objetivos, operacionalização e cronograma se encontram em anexo, sendo que o valor estimado e as condições de logística para o desenvolvimento do mesmo, são um valor total de 15.000,00 e a utilização gratuita de instalações e meios para os eventos, razão pela qual coloca à consideração superior a aprovação do Projeto “Faz Acontecer”, nos moldes definidos na informação técnica prestada e a apreciação do Aviso de Abertura de concurso pelo Gabinete de Fundos Sociais Europeu, para avaliar a pertinência e a elegibilidade do Município poder fazer ou participar numa candidatura a este Eixo II do POCI.-----

-----Encontra-se também presente o parecer sobre a proposta, emitido através do despacho datado de vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Uma das linhas de orientação estratégica do nosso Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) consiste em incentivar a criatividade, a inovação e o empreendedorismo de forma transversal junto dos nossos alunos. Consideramos que é fundamental que a Escola proporcione em todos os níveis e ciclos de ensino uma cultura, não só favorável à aquisição de conhecimentos, mas também ao desenvolvimento de atitudes, capacidades e valores promotores do espírito empreendedor, nomeadamente, criatividade, inovação, organização, planeamento, responsabilidade, liderança, trabalho em grupo, visão de futuro, entre outros. Sabendo que, através da Educação, é possível moldar a Sociedade, acreditamos que é possível criar, em cada jovem, um Observador atento das mudanças e desafios de uma sociedade em constante transformação, um Explorador de oportunidades e um

Inventor de novas soluções para a sociedade. Daí a importância de investirmos na Educação para o empreendedorismo desde os níveis mais precoces de ensino, pois os nossos jovens serão, sem dúvida, os empreendedores de amanhã, contribuindo para a formação de uma nova sociedade mais empreendedora e com capacidade de ação e transformação. Nesse sentido, e já conhecendo o trabalho que o jovem André Leonardo tem desenvolvido como empreendedor, viajante, escritor e orador, nomeado como um dos “sete jovens que estão a mudar o mundo”, consideramos que a proposta apresentada seria muito interessante de desenvolver e implementar, não só junto da nossa comunidade escolar, mas também junto de todos os jovens interessados em participar. À superior consideração de V. Exa.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento-----

-----PROJETO CURATORIAL INTINERANTE / MIGUEL SOUSA RIBEIRO.-----

-----Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado pelo email datado de vinte e seis (26) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), de Miguel Sousa Ribeiro, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho propor-lhe uma parceria ou colaboração para o Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, poder acolher o Projeto que concebi e que será apresentado de forma itinerante e descentralizadora, percorrendo o País, sendo que como disse, a itinerância inicia-se já no próximo mês de outubro, no dia vinte e dois (22) no CAAA - Centro Para os Assuntos de Arte e Arquitetura. Muito me honrava, enquanto curador, e aos artistas que o vosso Centro pudesse fazer parte do Projeto. Acredito que será uma mais-valia para todos e que a arte e a sua relação com as pessoas sairá reforçada, pelo que remete o processo em anexo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar tal parceria em desenvolver tal Projeto.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS

COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO - CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e dezasseis (2016) do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número três (3), datada de nove (9) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel; - Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de quinhentos e cinquenta euros (550,00 €), durante o ano de dois mil e dezassete (2017), ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil; 2- Atribuir um outro subsídio mensal, no valor de cento e setenta e oitenta euros (178,00 €), durante os meses de janeiro a agosto, inclusive, do corrente ano, para pagamento do valor da comparticipação que o Grupo teria que pagar no âmbito de um Estágio Profissional; 3- Custear duas viagens para atuações dentro do País do Rancho Folclórico de Montargil, assim como o apoio no Festival de Folclore, a realizar no Verão, do mesmo modo que outras despesas que possam vir a ocorrer, excecionalmente, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e**

serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o referido ano de dois mil e quinze;

4- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo;

5- Aprovar a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil;

6- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo;

7- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1051 e o número sequencial 18245, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de nove (9) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo referido Grupo, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número três (3), datada de nove (9) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o

Município de Ponte de Sor e: - Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel;
- Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil. À consideração superior.>>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolos de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo, Recreativo da Ribeira de Longomel, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de trezentos e trinta euros (330,00 €), ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, no ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final do cada mês do ano de dois mil e dezassete (2017), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1050 e o número sequencial 18244, conforme consta no documento anexo.**

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE / CLUBE DE ATLETISMO TRAIL RUNNERS DA PONTE.**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dois (2) de janeiro de dois mil e dezassete (2017) do Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte, sobre o assunto

mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Clube nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar o Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte, de Ponte de Sor, de que está disponível para atribuir algum apoio financeiro durante o ano de dois mil e dezassete (2017), para fazer face a algumas atividades desportivas e recreativas, devendo o Clube na altura própria apresentar situações mais detalhadas para a concessão do referido apoio; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, que deverão constar em alínea no Protocolo a efetuar; 3- Que os Serviços elaborem o respetivo Protocolo de Cooperação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO VALE DE SORENSE.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de vinte (20) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Grupo Desportivo Vale de Sorense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número oito (8), datada de vinte (20) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte

de Sor e: - Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL; - Grupo Desportivo Vale de Sorensense; - Santa Casa da Misericórdia de Montargil. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Vale de Sorensense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar o Grupo Desportivo Vale de Sorensense, de que está disponível para atribuir algum apoio financeiro durante o ano de dois mil e dezassete (2017), para fazer face a algumas obras e/ou outras atividades, devendo o Grupo na altura própria apresentar situações mais detalhadas para a concessão do referido apoio; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, que deverão constar em alínea no Protocolo a efetuar para o efeito; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Vale de Sorensense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de treze (13) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) da Santa Casa da Misericórdia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Santa Casa da Misericórdia nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número oito (8), datada de vinte (20) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL; - Grupo Desportivo Vale de Sorensen; - Santa Casa da Misericórdia de Montargil. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar a Santa Casa da Misericórdia de Montargil, de que aprova o Plano de Atividades enviado e está disponível para apoiar financeiramente as atividades, assim como a entrega de quantia monetária destinada à aquisição de uma carrinha, devendo a Santa Casa da Misericórdia de Montargil, na altura própria apresentar situações mais detalhadas para a concessão dos referidos apoios; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, que deverão constar em alínea no Protocolo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Montargil; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

**(2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO /TEATRO DA TERRA
– CENTRO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA DE PONTE DE SOR, CRL.-----**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), estimando-se para o ano de dois mil e dezassete (2017), o valor de 3.500,00 €.>>-----

-----Também se encontra presente a informação número oito (8), datada de vinte (20) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL; - Grupo Desportivo Vale de Sorensen; - Santa Casa da Misericórdia de Montargil. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), ao Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL, no ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês do ano de dois mil e dezassete (2017), relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do**

Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1159 e o número sequencial 18344, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO /ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e dezasseis (2016) da Associação Nova Cultura de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número quatro (4), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Nova Cultura de Montargil; - Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura, de Montargil, a qual devido à

sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir o subsídio mensal no valor de 380,00 € (trezentos e oitenta euros), à Associação Nova Cultura de Montargil, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), exceto nos meses de agosto e setembro do referido ano, nos moldes indicados no respetivo Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), relação de todas as faturas outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura de Montargil; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1101 e o número sequencial 18288, conforme consta no documento anexo.-**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, DE PONTE DE SOR**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Delegação da Cruz

Vermelha Portuguesa, de Ponte de Sor nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número quatro (4), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Nova Cultura de Montargil; - Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), devendo ser entregue relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1100 e o número sequencial 18297, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Centro Comunitário de Ervideira, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da análise aos Balancetes entregues pelos Centros Comunitários ao longo do ano de dois mil e dezasseis (2016), de janeiro a agosto, considero que o subsídio mensal a atribuir ao Centro Comunitário da Ervideira, para o ano de dois mil e dezassete (2017), é de 1.750,00 €.>>.-----

-----Também se encontra presente a informação número sete (4), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Centro Comunitário de Ervideira; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense; - Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Ervideira, a qual devido à

sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de mil e setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), durante o ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Ervideira; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1602 e o número sequencial 15148, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, tendo-se mesmo ausentado da sala, depois de se ter considerando impedido, devido a fazer parte dos órgãos sociais do Centro Comunitário de Ervideira.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO DE TRAMAGA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Centro Comunitário de Tramaga – Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da análise aos Balancetes entregues pelos Centros Comunitários ao longo do ano de dois mil e dezasseis (2016), de janeiro a novembro, considero que o subsídio mensal a atribuir ao Centro Comunitário de Tramaga, para o ano de dois mil e dezassete (2017), é de 5.500,00 €.>>.-----

-----Também se encontra presente a informação número sete (7), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Centro Comunitário de Ervideira; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense; - Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Tramaga – Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cinco mil euros (5.500,00 €), ao Centro Comunitário da Tramaga**

- Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário da Tramaga - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1397 e o número sequencial 18534, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO VALDOARQUENSE – ASSOCIAÇÃO COMUNITÀRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Centro Comunitário Valdoarquense – Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a análise aos Balancetes entregues pelo Centro Comunitário ao longo do ano de dois mil e dezasseis (2016), no meses de janeiro a novembro desse ano, considero que o subsídio mensal a atribuir ao Centro Comunitário Valdoarquense, para o ano de dois mil e dezassete (2017), é de 3.750,00 €. >>-----

-----Também se encontra presente a informação número sete (4), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Centro Comunitário de Ervideira; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense; - Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira. À consideração superior. >>-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário Valdoarquense – Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de três mil e setecentos e cinquenta euros (3.750,00 €), ao Centro Comunitário Valdoarquense - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2-**

Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário Valdoarquense - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1398 e o número sequencial 18535, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2017).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a análise dos Balancetes entregues pelo Centro Comunitário ao longo do ano de dois mil e dezasseis (2016), nos meses de janeiro a dezembro desse ano, considero que o subsídio mensal a atribuir ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), é de 1.500,00 €, mais a verba relativa a dois estágios profissionais de nove meses cada,

relativos a Ajudante de Cozinha e Animador Sócio – Cultural, no valor mensal de 234,00 € e 243,48 €, cada, o que dá na totalidade para cada um de 2.106,04 € e 2.191,35 €, respetivamente e por isso na totalidade dos dois estágios de 4.297,39 €.>>-----

-----Também se encontra presente a informação número sete (4), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Centro Comunitário de Ervideira; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense; - Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), e também das quantias relativas às despesas não comparticipadas pelo IEFP, com a realização de dois Estágios Profissionais, de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), o balancete e/ou outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro**

Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1399 e o número sequencial 18536, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DE AÇÔR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) do Centro Comunitário de Vale de Açôr – Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da análise aos Balancetes entregues pelo Centros Comunitário ao longo do ano de dois mil e dezasseis (2016), nos meses de janeiro a novembro desse ano, considero que o subsídio mensal a atribuir ao Centro Comunitário de Vale de Açôr - Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para o ano de dois mil e dezassete (2017), é de 6.500,00 €.>>.-----

-----Também se encontra presente a informação número sete (4), datada de treze (13) de Janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para

apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação Centro Comunitário de Ervideira; - Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga; - Centro Comunitário Nossa Senhora dos Prazeres; - Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense – Centro Comunitário Valdoarquense; - Centro Comunitário de Nossa Senhora da Oliveira. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Vale de Açôr - Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), ao Centro Comunitário de Vale de Açôr – Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), de acordo com o Protocolo de Cooperação, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e dezassete (2017), o balancete e/ou outros documentos que comprovarem a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Centro Comunitário de Vale de Açôr – Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr; 4-Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1401 e o número sequencial 18537, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DIVA DA CRUZ.**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Maria Diva da Cruz, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Maria Diva da Cruz**, residente na **Rua dos Cadeirões, n.º 21, em Ponte de Sor**, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, a cedência do equipamento doméstico designadamente, **uma máquina de lavar roupa.**-----

O agregado familiar, de tipologia monoparental, é composto pela requerente e um filho com quatro (4) anos de idade.-----

Apurados os seus rendimentos, verificou-se que em dois mil e dezasseis (2016) o rendimento mensal per capita mensal foi de **79,18 €**, valores apurados segundo a fórmula constante no n.º 4, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

No ano de dois mil e dezassete (2017), e tendo por base o mês de janeiro, prevê-se que os seus rendimentos resultam da prestação de desemprego de trabalhador independente e o rendimento per capita mensal sejam de **135,75 €**, resultando da sua prestação de Rendimento Social de Inserção.-----

No que respeita ao equipamento doméstico pedido, **máquina de lavar roupa**, verificou-se após visita domiciliária, a inexistência de tal equipamento, pelo que **propomos a cedência do mesmo.**-----

Em anexo:-----

- Caracterização social do agregado familiar.-----

É quanto nos cumpre informar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Diva da Cruz e nesse sentido, ceder o equipamento doméstico, mais**

concretamente o equipamento composto por uma máquina de lavar roupa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA
A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ANA
PAULA MOURA MARQUES LOURENÇO.-----**

-----Está presente a informação número três (3), datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Ana Paula Moura Marques Lourenço, residente na Estrada de Abrantes, n.º 22, 7400-282 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses dezembro de dois mil e dezasseis (2016) e janeiro de dois mil e dezassete (2017), sendo o valor da renda de 240,00 € mensais.-----

O agregado familiar é de tipologia alargada, composto pela Munícipe, a filha e duas netas.-----

O rendimento *per capita* relativo do agregado familiar referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017) é de **61,59 €**. O rendimento *per capita* referente ao ano de dois mil e dezasseis (2016) foi de **79,90 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

A requerente tem 47 anos e está desempregada. Até ao dia três (3) de maio de dois mil e dezasseis (2016) esteve integrada num programa ocupacional, na Freguesia de Galveias, onde recebia um salário de **419,22 €** acrescido de subsídio de refeição. Após o fim do referido programa, o agregado familiar solicitou o Rendimento Social de Inserção e foi-lhe deferida uma prestação de **388,67 €** .-----

O agregado familiar deveria receber também uma pensão de alimentos paga pelo pai da neta mais nova, mas este alegou não ter condições para pagar a pensão à criança. Foi acionado o Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores da Segurança Social, que irá pagar uma prestação de **150,00 €**, sendo que este valor desde novembro de dois mil e dezasseis (2106) que já está a ser descontado da prestação do RSI, no entanto, o agregado familiar ainda não recebeu nenhuma prestação referente aos valores da pensão de alimentos. Com o valor de **246,37 €**, que recebem atualmente, só conseguem fazer face

ao pagamento da eletricidade, da água, do gás e alguns alimentos, que não são fornecidos pela Cantina Social, da qual são utentes desde o início do mês de janeiro, necessitando da ajuda para o pagamento da renda de casa.-----

De acordo com o n.º 7 do artigo 8.º do Regulamento que refere “*Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência*”, nomeadamente a sua alínea c), “*Pagamento da renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o munícipe não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €.*” e ainda o n.º 8, do artigo 8.º, que refere: “ Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior poderão prolongar-se até três (3) meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de uma ano a contar da data de atribuição do apoio (...), o pedido da munícipe poderá ser apoiado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Ana Paula Moura Marques Lourenço, mais concretamente no que se refere pagamento da renda de casa referente aos meses de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) e janeiro de dois mil e dezassete (2017) no valor de 240,00 €, mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, a que corresponde o cabimento número 1199 e o número sequencial 18380, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIETE CORREIA CARDA.-----**

-----Está presente a informação número um (1), datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Mariete Correia Carda, residente na Avenida da Liberdade, n.º 90 – 1.º Esquerdo, 7400-219 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses dezembro de dois mil e dezasseis (2016) e janeiro de dois mil e dezassete (2017), sendo o valor da renda de 250,00 € mensais.-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Muniçipe e duas filhas estudantes.-----

O rendimento *per capita* relativo do agregado familiar referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017) é de **122,56 €**. O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezasseis (2016) foi de **88,55 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

A requerente tem 46 anos e está desempregada. O agregado familiar é utente de rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **172,68 €**. A estes rendimentos acrescem duas pensões de alimentos no valor total de **195,00 €**, mensais pagas pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores da Segurança Social.----

Com os rendimento recebidos a família consegue fazer face ao pagamento das despesas referentes ao pagamento da eletricidade (53,64 €), da água (4,58 €), do gás (22,50 €) e alimentação, necessitando da ajuda para o pagamento da renda de casa.-----

De acordo com o n.º 7 do artigo 8.º do Regulamento que refere “*Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência*”, nomeadamente a sua alínea c), “*Pagamento da renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o município não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €.*” e ainda o n.º 8, do artigo 8.º, que refere: “ Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior poderão prolongar-se até três (3) meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de uma ano a contar da data de atribuição do apoio (...), o pedido da muniçipe poderá ser apoiado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Mariete Correia Carda, mais concretamente no que se refere pagamento da renda de casa referente aos meses de dezembro de dois mil e dezasseis (2016) e janeiro de dois mil e dezassete (2017) no valor de 250,00 €, mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, a que corresponde o cabimento número 1198 e o número sequencial 18379, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / AUGUSTA DAVID CAMELO.-----

-----Está presente a informação número dois (2), datada de onze (11) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Augusta David Camelo, residente nas Hortas das Vinhas, n.º 28, 7400-000 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para a cedência de **uma máquina de lavar roupa e um frigorífico**.-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pela Munícipe.-----

O rendimento *per capita* relativo do agregado familiar referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017) é de **386,57 €**. O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezasseis (2016) foi de **428,32 €**, sendo que ambos os valores ultrapassam o Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

A requerente tem 84 anos, é solteira e está reformada com uma pensão de **264,32 €**. A esta pensão acresce **122,25 €**, referente ao complemento solidário para idosos, o que perfaz um rendimento total mensal de **386,57 €**.-----

A Munícipe apresentou documentação que se encontra em anexo, relativa a gastos mensais que tem com medicação, no valor total de **46,72 €**. Se este valor for considerado, o rendimento per capita passará a ser de **339,85 €**, e ainda assim, estes valores ultrapassam o previsto no Regulamento, pelo que salvo melhor opinião, o pedido da Munícipe não poderá ser apoiado.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Augusta David Camelo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LUÍSA MARIA LOPES DA SILVA MARTINS.-----

-----Está presente a informação número quatro, datada de vinte e três (23) de janeiro de

dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Luísa Maria Lopes da Silva Martins, residente na Rua 15, s/n – 1.º Esquerdo, 7400-208 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município a cedência de um frigorífico, um esquentador e um aquecedor.-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela munícipe e pela filha.-- O rendimento *per capita* relativo ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017) foi de **135,74 €**. No ano de dois mil e dezasseis (2016) foi de **165,69 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

A requerente tem 49 anos e está desempregada. Esteve inserida num Programa Ocupacional, na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, até ao início de abril de dois mil e dezasseis (2016), no qual recebia um salário de **419,22 €**, mais subsídio de refeição.-----

Atualmente o agregado familiar atualmente é utente do Rendimento Social de Inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **171,49 €**. Dos rendimentos da família também faz parte uma pensão de alimentos no valor de **100,00 €** mensais, o que perfaz um total mensal de **271,49 €**.-----

Com os rendimentos recebidos, é impossível à família fazer face à compra do equipamento solicitado.-----

Tendo em conta o exposto e uma vez que os rendimentos per capita se enquadram no Regulamento e o pedido está de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento que refere “Equipamento doméstico essencial até ao valor de aproximadamente 500,00 €, no máximo de 550,00 €”, **o agregado familiar poderá ser apoiado no pedido efetuado.>>.**

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Luísa Maria Lopes da Silva Martins, mais concretamente no que se refere à cedência de um frigorífico, um esquentador e um aquecedor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

URBANO PARA HABITAÇÃO EM REGIME DE RENDA APOIADA, CELEBRADO COM SANDRA ISABEL SILVA BATISTA, E QUE PASSARÁ A SER CELEBRADO COM O SENHOR JOSÉ MANUEL FERREIRA VALADOR.-

-----Está presente a informação datada de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em catorze (14) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), junto anexo a Minuta da Alteração do Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação em Regime de Renda Apoiada, celebrado com Sanda Isabel Silva Batista, para aprovação.>>-----

-----Em anexo, encontra a Minuta da Alteração do Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação em Regime de Renda Apoiada, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e o Senhor José Manuel Ferreira Valador, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Alteração do Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação em Regime de Renda Apoiada, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e o Senhor José Manuel Ferreira Valador; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Arrendamento Urbano para Habitação em Regime de Renda Apoiada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – EXTENSÃO DE SAÚDE DE TRAMAGA / CONSTRUÇÃO SILVANO SANTOS UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e em conformidade com o artigo 398.º, do CCP,

procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada de “CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – EXTENSÃO DE SAÚDE DE TRAMAGA”, para efeitos de liberação da caução e consequente receção definitiva da obra. Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **4.402,80 €**, correspondente à tranche final, a liberar da Guia de Depósito, de 25.08.2009, da Caixa de Crédito Agrícola de Moravis, CRL, Balcão de Avis, **que assim fica cancelada.**-----

À consideração do Executivo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – HANGARES - COMPARTIMENTAÇÃO / LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados pela Empresa LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., referentes à empreitada de “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES - COMPARTIMENTAÇÃO”, para efeitos de liberação da caução. Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **5.248,11 €**, correspondente, a liberar da Guia de Depósito da Caixa Geral de Depósitos, n.º 10.671, de 13.12.2013.-----

À consideração do Executivo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valor referido.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / COLOCAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS EM BAIXA TENSÃO, PARA A ILUMINAÇÃO DO LOCAL DENOMINADO DE RUA DAS EIRAS, EM LONGOMEL – PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datado de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), pela qual remete o orçamento para proceder à colocação de duas luminárias, no local denominado de Rua das Eiras, em Longomel, no montante de 221,95 € (Duzentos e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, referindo que o orçamento em questão é referente à montagem de dois candeeiros e quarenta e cinco metros de rede BT, na Rua das Eiras, em Vale do Arco.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o orçamento da Empresa EDP - Distribuição – Energia, S.A., para a colocação de duas luminárias necessárias à iluminação do local denominado de Rua das Eiras, em Vale do Arco - Longomel; 2- Liquidar os encargos correspondentes, no montante de 221,95 € (Duzentos e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos); 3- Informar a EDP da decisão tomada; 4- Considerar que a despesa tem Cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020220, tendo o respetivo cabimento o número 1462 e o número sequencial 18586, conforme consta no documento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE TREZE LUMINÁRIAS EM BAIXA TENSÃO, PARA A ILUMINAÇÃO DO LOCAL DENOMINADO DE RUA CARDEAL D. ANTÓNIO RIBEIRO E RUA MANUEL NUNES MARQUES ADEGAS, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datado de quatro (4) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), pela qual remete o orçamento para proceder

à substituição de treze luminárias, nos locais denominados de Rua Cardeal D. António Ribeiro e Rua Manuel Nunes Marques Adegas, em Ponte de Sor, sendo que o valor de zero euros (0,00 €).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, referindo que o orçamento em questão é referente à substituição de treze (13) luminárias de vapor de sódio por leds, nas Ruas Manuel Nunes Marques Adegas e Cardeal D. António Ribeiro.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o orçamento da Empresa EDP - Distribuição – Energia, S.A., para a colocação de treze luminárias necessárias à iluminação dos locais denominados de Rua Cardeal D. António Ribeiro e Rua Manuel Nunes Marques Adegas, em Ponte de Sor; 2- Informar a EDP da decisão tomada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, RELATIVA AO “EMPREENHIMENTO TURÍSTICO PEGADA ZERO”, NA HERDADE DA SAGOLGUINHA, EM MONTARGIL, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A SOCIEDADE COMERCIAL LAM CLUBE, LDA.**-----

----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação técnica – jurídica, datada de treze (13) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A sociedade Comercial LAM, Lda, na sequência da aceitação da sua proposta para empreendimento turístico pegada zero na Herdade da Sagolguinha, em Montargil, propriedade do Município de Ponte de Sor, solicitou, no âmbito da audiência do interessado – artº 121º do CPA – e confrontado com a minuta do contrato em causa, que o pagamento do preço em cada ano se processasse de forma a ter em conta os meses de maior atividade do empreendimento, que são os meses, basicamente, de verão, em que a receita também será maior. A proposta é que o pagamento seja da seguinte forma:-----

- Janeiro 4%; - Fevereiro 4%; - Março 4%; - Abril 10%; - Maio 10%; - Junho 15 %; - Julho 16 %; - Agosto 15 %; - Setembro 10%; - Outubro 4%; - Novembro 4%; -

Dezembro 4%.-----

Entende a Câmara Municipal aceitar a proposta ora a apresentada, deverá ser aprovada nova minuta do contrato que se anexa com as alterações sugeridas pelo interessado.-----

Mais se informa que a forma de pagamento sugerida não afeta os interesses municipais objeto do contrato.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----Em anexo encontra a nova Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Sociedade Comercial Lam Club, Lda., a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido da requerente e a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar o pagamento do preço de cada ano, se processe da forma indicada na informação, por parte da Sociedade Comercial Lam Clube, Lda.; 2- Aprovar a nova Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Sociedade Comercial Lam Club, Lda., com a consequente e anterior Minuta aprovada na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), a ficar sem efeito; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Constituição de Direito de Superfície.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO, RELATIVO À EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ENTRADAS DE MONTARGIL E JARDIM DAS AFONSAS”, EM MONTARGIL.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato relativa à Empreitada de “Requalificação das Entradas de Montargil e Jardim das Afonsas”, em Montargil, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Empresa **Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.**, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Aprovar a Minuta do Contrato relativo à Empreitada de “Requalificação das Entradas de Montargil e Jardim das Afonsas”, em Montargil, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Empresa Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Primeira (1.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Primeira (1.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezassete (2017), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Primeira (1.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Primeira (1.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezassete (2017).**-----

-----**ASSUNTO NÃO INCLUÍDO NA ORDEM DE TRABALHOS**-----

-----Segue-se a apreciação do assunto não incluído na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento do prazo, o mesmo deverá ser objeto de deliberação.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, colocou então à apreciação e votação da Câmara Municipal, a inclusão do assunto relativo ao Projeto Cork-Emprende – Pré Acordo de Parceria a estabelecer entre a APCOR – Associação Portuguesa de Cortiça e o Município de Ponte de Sor, tendo a referida Câmara Municipal

deliberado, por unanimidade, incluir tal assunto na Ordem de Trabalhos.-----

-----**PROJETO CORK-EMPREENDE / PRÉ-ACORDO DE PARCERIA A ESTABELECEMOS ENTRE A APCOR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CORTIÇA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezassete, da APCOR – Associação Portuguesa de Cortiça, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Gostaria de lhe dar a conhecer uma iniciativa da APCOR. É nossa intenção elaborar uma candidatura no âmbito do SIAC empreendedorismo (candidatura 31 de janeiro). A criação de empresas é, de modo resumido, o grande objetivo do projeto. Empresas que, de algum modo, possam contribuir positivamente para o desenvolvimento do sector da cortiça, quer seja pela consideração de um novo modo de pensar e usar a cortiça, quer seja por disponibilizar novos serviços/tecnologias específicas e que respondam a uma necessidade do sector. Para o desenvolvimento do projeto, é nossa intenção estabelecer a parceria com as Autarquias de Coruche, Ponte de Sor e Santa Maria da Feira. Seria uma honra podermos contar com a Câmara Municipal de Ponte de Sor enquanto parceiro do projeto, num modelo que não acarreta qualquer esforço financeiro ou outro. Paralelamente, vamos envolver a CTCOR e o CINCORK, de modo a reforço de competências técnicas e de formação. São várias as atividades identificadas, sendo que os parceiros poderão ter um papel importante no desenvolvimento do projeto que acabará por ter uma expressão maior nas regiões identificadas. Agradeço desde já a atenção que o Senhor Presidente puder dar a este assunto.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se o Pré-Acordo de Parceria relativo ao Projeto Cork-Emprende, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Pré-Acordo de Parceria, relativo ao Projeto Cork-Emprende, nos moldes apresentados a estabelecer entre a APCOR – Associação Portuguesa de Cortiça e o Município de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Pré-Acordo de Parceria.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

